



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 4 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos para atuarem nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e com turmas ofertadas pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, com base nos limites do Decreto nº 6.114/2007, na Portaria Capes nº 183/2016 e na Portaria IFMG 966/2020.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20; considerando o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, a Lei nº 7.485, de 18 de maio de 2011, o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Resolução CONSUP IFMG nº 46, de 17 de dezembro de 2018, a Portaria IFMG nº 966, de 6 de outubro de 2020, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para funções relacionadas à coordenação, planejamento, estruturação, organização e condução das turmas de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculadas ao Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme a vaga disponibilizada neste Edital.

1.4. Conforme Catálogo de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, o IFMG *Campus* Avançado Arcos está credenciado a ofertar 4 (quatro) cursos técnicos concomitantes ao ensino médio: Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Informática e Técnico em Mecânica.

1.4.1. Caberá ao IFMG *Campus* Avançado Arcos a decisão pela oferta dos cursos, de acordo com as regras do credenciamento no Programa Trilhas de Futuro.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1: Pré-requisitos exigidos dos candidatos, para a função de Coordenador de Cursos.

I	Coordenação dos cursos Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica, modalidade concomitante ao ensino médio, do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	a) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência com a coordenação e/ou docência em cursos técnicos profissionalizantes; e b) Graduação em Engenharia Elétrica;
---	---	---

2.2. A Tabela das Áreas de Conhecimento, para conferência das áreas afins aos cursos objeto deste Edital será consultada no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

2.3. A classificação dos candidatos acontecerá conforme os Anexos I, II, III e IV deste Edital, conforme função elencada no Quadro 1.

2.3.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

1. para a comprovação de cursos técnicos ou de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
3. para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:
 1. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.
 2. declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
 3. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
 4. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.
 5. para a comprovação de publicações de arquivos, o candidato deverá apresentar resumo das publicações, conforme Anexo II. Caso não seja possível identificar o endereço eletrônico da publicação, o candidato deverá enviar cópia completa do artigo de forma que o periódico possa ser identificado (a informação completa da publicação deverá constar no *Curriculum Lattes* do candidato).

6. para a comprovação de autoria de livros, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação).
7. para a comprovação de autoria de capítulos, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação), bem como do sumário em que conste a autoria do capítulo.
8. para a comprovação de produtos, processos ou *softwares* patenteados e/ou depositados, o candidato deverá apresentar comprovação emitida pelo sistema eletrônico do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi).
9. para comprovação de coordenação ou participação em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, o candidato deverá apresentar comprovações oficiais que o vinculem ao projeto, emitidas pela instituição de ensino, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.

2.4. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos aprovar a convocação de mais de um candidato para a função, respeitada a classificação final deste Edital.

2.5. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

2.5.1. A comunicação de dispensa deverá ser entregue pelo responsável pela Coordenação Geral ao membro da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.5.2. De igual forma, caso algum membro optar por se desligar da equipe, este deverá comunicar formalmente ao responsável pela Coordenação Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. Para a inscrição na função elencada neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição neste processo seletivo.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

3.2. O IFMG *Campus* Avançado Arcos receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata.

3.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo coordenador de cursos serão conferidos e assinados pelo responsável pela Coordenação Pedagógica, cabendo ao seu responsável enviar os documentos conferidos e assinados à Coordenação Administrativa.

3.3. As funções dos membros da equipe serão remuneradas tendo como referência os valores praticados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, conforme dados expostos no Quadro 2:

Quadro 2: Funções, valor da remuneração e carga horária de trabalho

Função	Valor da remuneração	Carga horária	Referência para o valor da remuneração
Coordenação dos cursos Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica, modalidade concomitante ao ensino médio, do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), equivalente à bolsa de Coordenador de Curso II (Portaria Capes nº 183/2016)	40 horas/mês	120 estudantes frequentes nos cursos Técnico em Eletromecânica, Eletrotécnica e Mecânica,

3.3.1. A Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, tida como referencial para a justa composição do valor da remuneração paga ao membro da equipe neste Edital, não retira do IFMG *Campus* Avançado Arcos a liberdade para planejar os pré-requisitos exigidos aos candidatos, conforme Quadro 1, sendo esta portaria uma referência para vincular o valor da remuneração pelo membro da equipe selecionado por este Edital, de maneira a atender as especificidades dos cursos técnicos concomitantes ofertados via Programa Trilhas de Futuro.

3.4. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.5. A remuneração expressa no Quadro 2 deste Edital paga aos membros da equipe pertencentes à carreira técnica administrativa em educação (TAE) serão convertidos conforme as regras contidas na Portaria IFMG nº 966/2020, fazendo-lhes jus à seguinte remuneração:

a) para a função de **Coordenação dos cursos Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica**, o valor será de R\$ 1.099,11 (um mil e noventa e nove reais e onze centavos) equivalentes a 11,84 (onze vírgula oitenta e quatro) horas da GECC específica para Coordenação Técnica e Pedagógica (valor de R\$ 92,83 por hora).

3.6. Caso o candidato selecionado neste edital não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.6.1. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 1/2021 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

3.6.1.1. O número máximo de alunos, por turma e curso, é 40 (quarenta) estudantes. A partir do monitoramento de frequência mensal dos estudantes, o índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos para a possível redução no valor da remuneração, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal.

3.7. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste Edital.

3.8. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, a carga horária semanal do candidato selecionado, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota e/ou em plataformas virtuais de ensino durante o período do Ensino Remoto Emergencial (ERE), alinhando o trabalho da equipe às normas de saúde e sanitária aprovadas pelo IFMG.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE CURSO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

1. realizar a gestão do curso, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento do curso;
2. promover a adequação das atividades do curso às prescrições legais e institucionais;
3. acompanhar o andamento das disciplinas e propor as intervenções necessárias;
4. zelar pela qualidade dos resultados nos processos de avaliação do curso;
5. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
6. representar o Colegiado em reuniões da Coordenação Pedagógica e/ou outras reuniões para as quais o presidente do Colegiado for convocado;

7. executar as deliberações do Colegiado;
8. comunicar às instâncias competentes quaisquer irregularidades no funcionamento do curso e sugerir as correções necessárias;
9. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado de Curso;
10. encaminhar à Coordenação Pedagógica cópia das atas das reuniões do Colegiado de Curso;
11. decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso;
12. disponibilizar seu horário de atendimento para toda a comunidade escolar;
13. representar o curso em todas as situações e demandas pertinentes;
14. outras competências atribuídas internamente pela Assessoria Pedagógica e/ou Coordenação Pedagógica; e
15. participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.
16. apoio ao curso de instalador fotovoltaico a ser oferecido pelo Campus em parceria com empresas privadas e SETEC.

4.2. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.2.1. O coordenador de curso selecionado assume o compromisso de zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do curso.

4.3. O candidato selecionado que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Administrativa e Contábil para que a sua permanência na função de membro da equipe seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos.

4.3.1. A Coordenação Administrativa e Contábil convocará uma reunião com a Coordenação Geral e, se necessário, com a Coordenação Pedagógica, com o objetivo de deliberarem pela permanência do membro da equipe na equipe ou pelo seu desligamento.

4.4. É vedado ao servidor do IFMG *Campus* Avançado Arcos, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 2 durante sua jornada regular de trabalho.

4.5. A qualquer momento, por solicitação da Coordenação Geral, o candidato selecionado nesse Edital poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.5.1. Será resguardado o direito de impetrar recurso direcionado ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para trilhas.arcos@ifmg.edu.br).

4.5.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.5.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser realizada no período de 14/01/2022 a 19/01/2022, por meio de preenchimento do formulário disponível em: <http://forms.gle/siKYZtBnEiuNvkRJ8>

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o *Curriculum Lattes*, para conferência da Comissão Avaliadora.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexos I a IV). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexos I a IV), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 20/01/2022 na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo III no formato .PDF para o e-mail trilhas.arcos@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

1. candidato com maior pontuação no Grupo 2 do respectivo barema para a função.
2. candidato com maior tempo de lotação no IFMG *Campus* Avançado Arcos.
3. candidato com maior tempo de serviço no IFMG.
4. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente.

6.7.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou *Curriculum Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/arcos.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus* Avançado Arcos, conforme subitem 1.4.1. e 2.4. deste Edital.

7.6. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG *Campus* Avançado Arcos ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos como suporte para as decisões.

ANEXO I
BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o <i>Curriculum Lattes</i> :		
Data de nascimento:		
Candidato à coordenação do curso:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área do curso ou áreas afins	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas não afins à área do curso	20 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) na área do curso ou áreas afins	30 pontos (limitado a um curso)	
1.4. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas não afins à área do curso	10 pontos (limitado a um curso)	
1.5. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES) na área do curso ou áreas afins	20 pontos (limitado a um curso)	
1.6. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas não afins à área do curso	5 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência como ocupante de cargo de direção	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão / Coordenação/Chefia	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência como coordenador titular de curso.	5 pontos por semestre letivo (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como coordenador substituto de curso.	1 ponto por semestre letivo (limitado aos últimos 5 anos)	
2.5. Coordenador de projeto de pesquisa	5 pontos por projeto de pesquisa (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Membro da equipe de projeto de pesquisa	3 pontos por projeto de pesquisa (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7. Coordenador de projeto de extensão	5 pontos por projeto de extensão (limitado aos últimos 5 anos)	
2.8. Membro da equipe de projeto de extensão	3 pontos por projeto de extensão (limitado aos últimos 5 anos)	
2.9. Coordenador de projeto de ensino	5 pontos por projeto de ensino (limitado aos últimos 5 anos)	
2.10. Membro da equipe de projeto de ensino	3 pontos por projeto de ensino (limitado aos últimos 5 anos)	
2.11. Experiência como professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no IFMG	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	

2.12. Experiência como professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) em outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.13. Experiência como professor em cursos de graduação (exceto no IFMG)	5 pontos por disciplina ministrada (limitado a 5 disciplinas)	
2.14. Experiência como professor em cursos de pós-graduação (exceto no IFMG)	5 pontos por disciplina ministrada (limitado a 5 disciplinas)	
2.15. Experiência como professor em cursos técnicos presenciais (em IES autorizada pelo MEC e exceto o IFMG)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.16. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC e exceto o IFMG)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.17. Experiência como profissional da área de Ensino/Pedagogia, no IFMG (exceto na função de professor)	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.18. Experiência como profissional da área de Ensino/Pedagogia em outras instituições de ensino (exceto na função de professor)	3 pontos por semestre (limitado aos últimos 10 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		

3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	

3.4. Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	10 pontos por produto (limitado a 5 produtos)	
3.5. Produtos / Processos / Softwares – Depositados	5 pontos por produto (limitado a 5 produtos)	
3.6. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	10 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.7. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B1 e B2 (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.8. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B3 e B4 (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016)	3 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO OS ARTIGOS PUBLICADOS PELO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO				
Nome completo:				
Candidato à função de:				
Título do artigo	Periódico	Qualis Capes (conforme Quadriênio 2013-2016)	Estrato	Link para o artigo
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				

13.				
14.				
15.				

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO
DA EQUIPE – PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO

Edital XX/2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR

Nome:

Candidato à função de:

FUNDAMENTAÇÃO

(Local e data) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições	14/01/2022 a 19/01/2022
Resultado preliminar	A partir do dia 20/01/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral ou da Diretoria do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos

Arcos, 13 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) Campus Avançado Arcos**, em 14/01/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1060335** e o código CRC **ABC6B015**.